ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 10/03/93

AUTORIZA A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DA MUNICIPALIZAÇÃO DA AGRICULTURA

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 100/91, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com a interveniência da EPAGRI e da CIDASC, tendo como objeto estabelecer condições recíprocas ao convênio da Municipalização da Agricultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de março de 1993.

VEREADOR ALCEU LACHMANN
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de março de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria